

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO AGÊNCIA AMBIENTAL DE JABOTICABAL

## OFÍCIO nº 034/2020/CGJ Jaboticabal, 11 de fevereiro de 2020.

Assunto:

Ofício nº 004/2020

Referência CETESB: Pasta PA/52/00076/2019/CGJ

Senhor Vereador.

Em resposta ao ofício acima, seguem as cópias solicitadas das últimas notificações e multas aplicadas no aterro sanitário e de resíduos inertes do município de Taquaritinga.

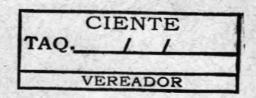
Permanecemos à disposição para outras informações acaso necessárias.

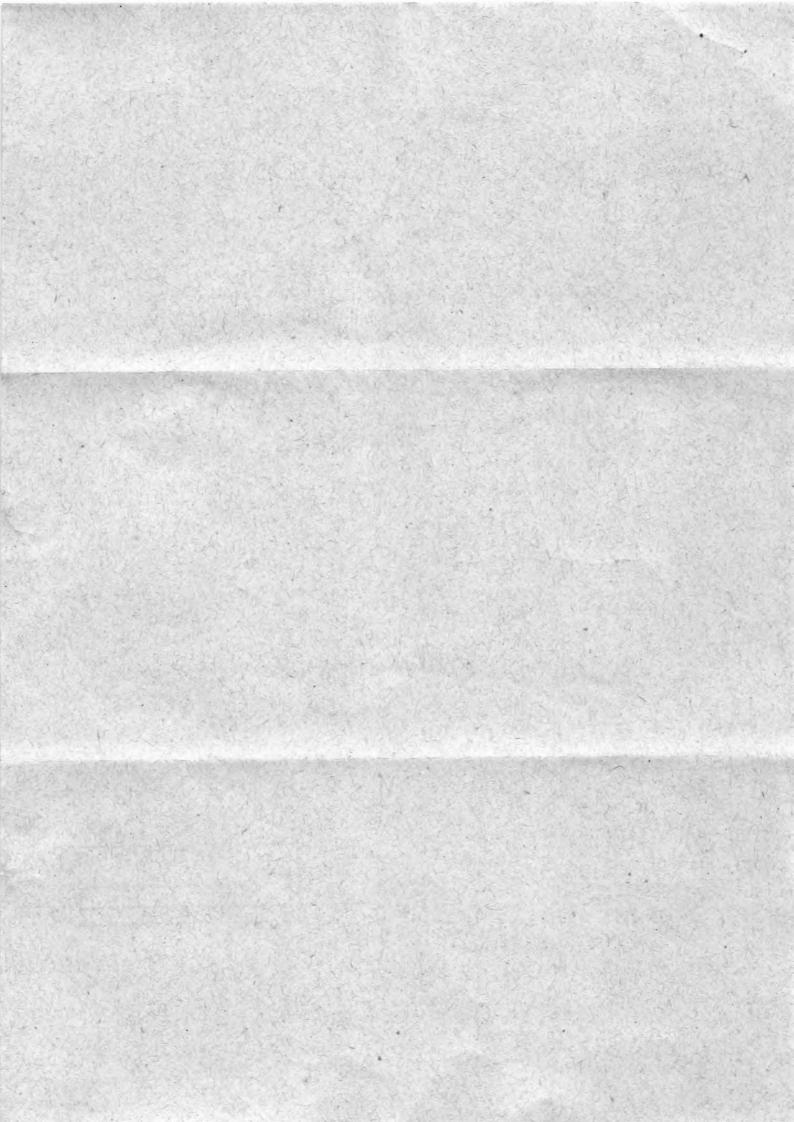
Atenciosamente.

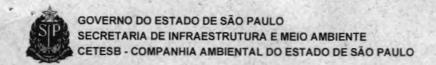
Eng.º Amauri da Silva Moreira

Gerente da Agência Ambiental de Jaboticabal Reg. nº 52-2406-1 - CREA-SP 0600998561

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Pietro
DD Vereador
Câmara Municipal de Taquaritinga
Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 – Centro.
15900-047 – TAQUARITINGA - SP







10

Processo N°

52 00389 19

N° 52000775

Cadastro na CETESB

11/11/2019

## **AUTO DE INFRAÇÃO**

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Complemento

Logradouro

**RUA HORÁCIO RAMALHO** 

Bairro

CFP

684-000412-4

Número 160

ATERRO SANITÁRIO

CENTRO

15900-000

Município **TAQUARITINGA** 

CNPJ

Inscrição Estadual

72.130.818/0001.30

ATIVIDADE PRINCIPAL

Descrição

Administração pública em geral

CÓPIA

ENQUADRAMENTO

Artigo 58 Inciso II e 58-A Incisos I, II, III do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

**IRREGULARIDADES** 

Auto de Inspeção Nº

Data da Infração 03/09/2019

Hora da Infração

09:10

1850442

Local da Infração

VICINAL TQR 242, KM 01, SN, RURAL CEP - 15900-000

**TAQUARITINGA** 

Descrição da Infração

Dispor resíduos sólidos domiciliares no solo, na área denominada "Aterro Sanitário Municipal", localizada no Km 1,0 da Estrada Municipal TQR 242, Zona Rural, desse município, desprovida das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB.

Imponho, ao infrator, nos termos do inciso II do artigo 81 (\*) e artigo 94 e 84(\*) inciso I e 85(\*), todos do citado Regulamento, a penalidade de MULTA de 150 (cento e cinquenta) vezes o valor da UFESP. Nos termos do artigo 101 do diploma legal acima citado, o infrator poderá interpor recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência deste.

(\*) Alterado pelo Decreto nº 39.551, de 18/11/1994

Unidade Emitente

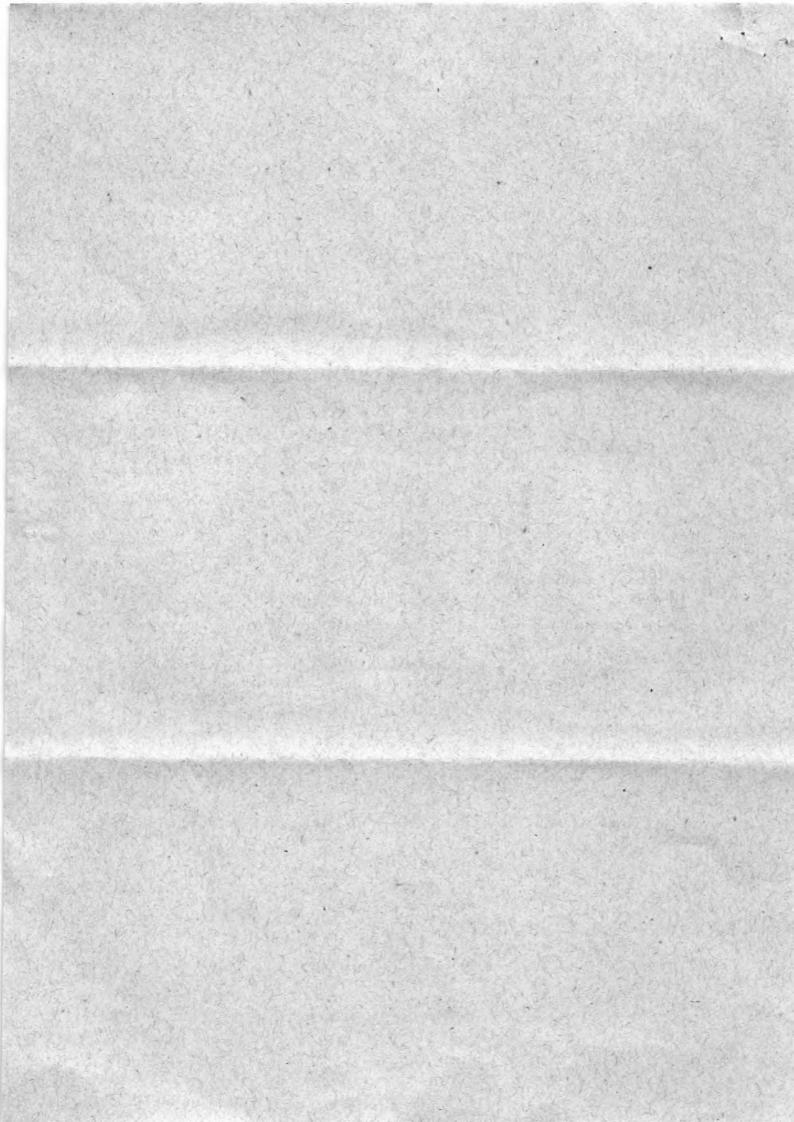
Agência Ambiental de Jaboticabal

Av. Angelo Morello, 60 - Jardim Santa Rosa

Esta Multa de número 52000775 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

CIÊNCIA DO INFRATOR

Data



10

Processo N°

52 00389 19

**AUTO DE INFRAÇÃO** 

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NIPM

N° 52000775

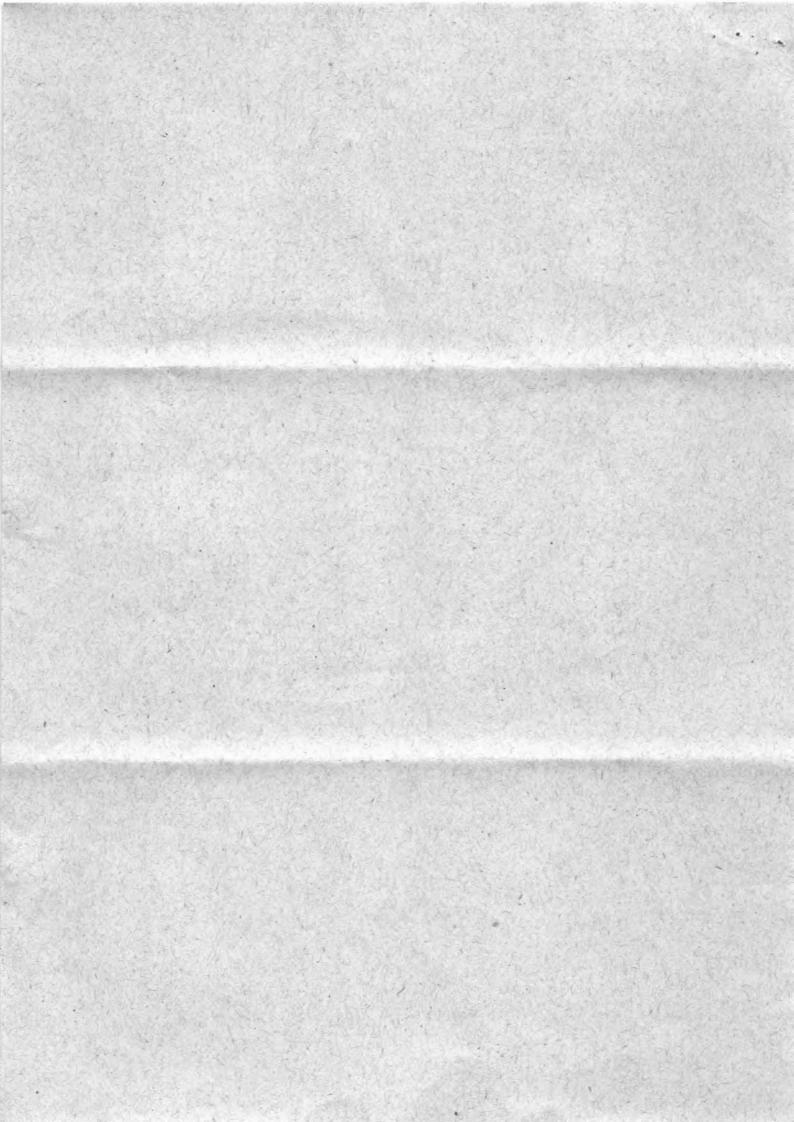
Data:

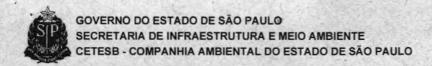
11/11/2019

## **EXIGÊNCIAS**

A firma deverá, de imediato, regularizar-se perante a CETESB, por meio da obtenção das competentes licenças ambientais, sob pena de aplicação das demais sanções legais.







Processo N°

52 00525 19

# **AUTO DE INFRAÇÃO**

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

N° 52002027

13/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Logradouro

Cadastro na CETESB 684-000334-8

PRACA DR. HORÁCIO RAMALHO Complemento

CFP

Número 160

ATERRO INERTES

CENTRO

Rairro

15900-000

Município

CNPJ

Inscrição Estadual

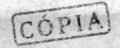
TAQUARITINGA

72.130.818/0001.30

ATIVIDADE PRINCIPAL

Descrição

Aterros de resíduos inertes e da construção civil



#### **ENQUADRAMENTO**

Artigo 58 Inciso II e 58-A Incisos I, II, III do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

#### **IRREGULARIDADES**

Auto de Inspeção Nº

Data da Infração

Hora da Infração

1874186

11/11/2019

10:15

Local da Infração

VICINAL TQR 030 - ÁREA ANEXA AO ATERRO INERTE, SN, RURAL

CEP - 15900-000

**TAQUARITINGA** 

Descrição da Infração

Por estar operando fonte de poluição (aterro de resíduos de construção civil) sem as devidas Licenças Prévia, Instalação e Operação da CETESB.

Imponho ao infrator, nos termos do § 2 do artigo 80 (\*\*), do inciso I do artigo 81 (\*) e artigo 93, do citado Regulamento a penalidade de ADVERTÊNCIA para o infrator, de imediato, regularizar-se perante a CETESB, por meio da obtenção das Licenças Prévia, Instalação e Operação da CETESB, sob pena de aplicação das demais sanções legais.

(\*) Alterado pelo Decreto nº 39.551, de 18/11/1994

(\*\*) Alterado pelo Decreto nº 54.487, de 26/06/2009

Unidade Emitente

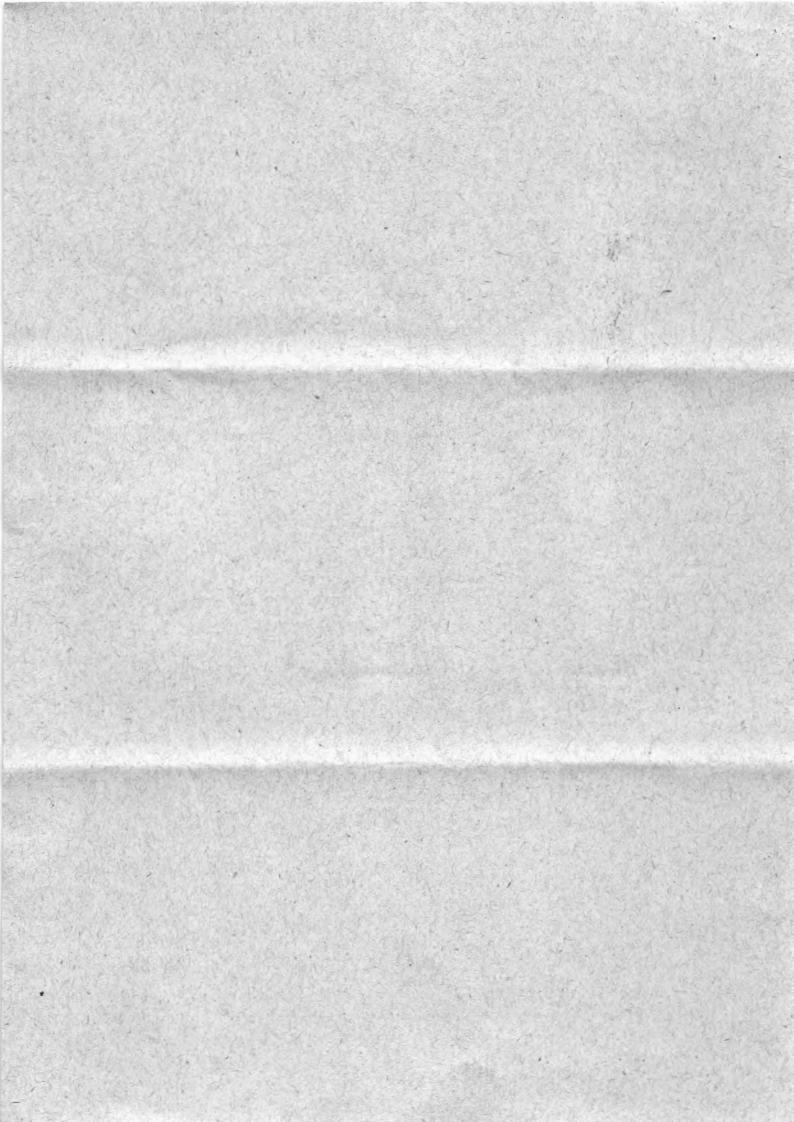
Agência Ambiental de Jaboticabal

Av. Angelo Morello, 60 - Jardim Santa Rosa

Esta Advertencia de número 52002027 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

#### CIÊNCIA DO INFRATOR

Data



17

Processo N°

52 00525 19

## **AUTO DE INFRAÇÃO**

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

N° 52002027

Data

13/12/2019

## **EXIGÊNCIAS**

01. Encaminhar os resíduos de construção cicil para locais devidamente licenciados pela CETESB.

